

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

TERMO Nº 265/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS
REGISTRADO

Termo nº 265/2012 Fls. 44
Livro nº 14 28/12/12
Affonso C. Esposito
Affonso C. Esposito
Procurador-OAB-RJ 46.839
PGM-Mat. 222831-0

Maria J. Torres
POA/PDTC
Mat.: 237.173-2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DO OUTRO LADO A EDITORA **ESQUEMA LTDA.**, na forma abaixo:

Ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, Identidade nº 103.952-3 do IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **MICHEL SALIM SAAD**, brasileiro, casado, Identidade nº 1383, OAB-RJ, CPF nº 014.028.547-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e, do outro lado, a **EDITORA ESQUEMA LTDA.**, sediada na Rua Barão do Amazonas, nº 31, Ponta d'Areia, Niterói, com CNPJ/MF nº 30.108.948/0001-26, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio, Sr. **JOURDAN NORTON WELLINGTON DE BARROS AMORA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 478.218 do IPF-RJ, CPF nº 039.891.197-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Licitação por Pregão Presencial nº 36/2012, realizada em 26.10.12, cuja adjudicação foi devidamente homologada pela Sra. Secretária Municipal de Administração, fl. 311 do processo nº 020/2410/12, publicada em 27.10.12, e, com amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 36/12, que passa a integrar este

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

FIM/FIMTO
REGISTRADO

TERMO Nº 265/12

Fls. 2

CONTRATO, e que se regerá pelas citadas Leis, pelas demais normas legais aplicáveis a este tipo de serviços e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviço pela **CONTRATADA** de publicação de todas as Leis, Decretos, Resoluções e demais Atos Administrativos Municipais de toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no jornal de ampla circulação diária, denominado "**A TRIBUNA**".

SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a) republicar, sem ônus para o Município, todas as matérias que contenham erros gerados pela própria empresa; b) retirar diariamente, no horário entre 18:00 até às 20:00 horas, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no Centro Administrativo Municipal - CAN, as matérias a serem publicadas no dia seguinte, e em caráter eventual, em caso de relevante interesse público, deverá ser dada uma tolerância de até 40 (quarenta) minutos após as 20:00 horas para a retirada das matérias; c) disponibilizar local na cidade para, em caráter excepcional, receber matérias para publicação, sem prejuízo do disposto nos itens 1.2; 1.3 e 2.1, letras **a** e **b**; d) fornecer diariamente, sem ônus, os gabaritos, em quantidade suficiente, para as necessidades do serviço; e) fornecer, sem ônus para o Município, diariamente, até às 9:00 (nove) horas da manhã do dia da publicação, 20 (vinte) exemplares do jornal; e) fazer as publicações enviadas pelo Município via magnética, no formato Word ou Excel, sendo por via Internet ou outro meio magnético (CD, Disquete, Pendrive); f) fornecer senha de segurança exclusiva para a transferência via FTP (Protocolo de Transferência de Arquivo), sem prejuízo da utilização de outros meios magnéticos (CD, Disquete, Pendrive); g) disponibilizar os Atos Oficiais através de meio eletrônico digital, em site próprio do jornal, no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimentos dos Atos; h) manter no seu site, durante toda a vigência do Contrato, os Atos Oficiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na forma do disposto art. 55, item XIII da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TERCEIRA: DO PREÇO DA PUBLICAÇÃO - O valor cobrado pela **CONTRATADA** referente às publicações, por centimetragem, é de R\$ 6,00 (seis reais), conforme Ata do Pregão inserida à fl. 308 do citado processo.

QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao das publicações, contando-se esses dias a partir da data da entrega das Faturas na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, devidamente acompanhadas da comprovação das publicações, e somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) comprovação de pagamento do

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

TERMO/EDTC
REGISTRADO

TERMO Nº 265/12

Fls. 3

ISS ao Município de Niterói, (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); b) comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso V); **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos de que trata esta Cláusula serão apresentados por cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão consignar o total de centímetros de colunas consumidos pelas publicações oficiais, durante os dias que mencionar. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As faturas somente serão pagas depois de atestadas a execução dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. **PARÁGRAFO QUARTO:** Na forma do previsto no art. 40, inciso XIV, letra c, da Lei nº 8.666/93, na ocorrência de eventuais atrasos nos pagamentos à **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** pagará a seguinte compensação financeira: será acrescido sobre o valor principal da fatura paga em atraso, calculado "pro-rata dies", o valor apurado de acordo com o INPC/FGV da Fundação Getúlio Vargas vigente na data do efetivo pagamento da fatura em atraso. **PARÁGRAFO QUINTO:** Além da compensação financeira prevista no subitem acima, o valor a ser pago, em atraso, será acrescido de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata dies", incidentes sobre o principal faturado. **PARÁGRAFO SEXTO:** No caso do **CONTRATANTE** efetuar a **CONTRATADA**, o pagamento antes da data aprazada, incidirá sobre o valor principal da fatura, um desconto calculado "pro-ratas dies", tomando-se por base o valor apurado de acordo com o IGPM/FGV da Fundação Getúlio Vargas vigente na data do efetivo pagamento antecipado. **QUINTA: DO PRAZO** - O presente **CONTRATO** terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar de 1º (primeiro) de dezembro de 2012 à 30 (trinta) de novembro de 2013, podendo ser prorrogado por inferior, igual ou superior período, na forma da lei, caso haja interesse da Administração Pública Municipal. **SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL** - O valor estimado do presente CONTRATO (fl. 66, proc. 020/2410/12) é de R\$ 1.504.000,00 (um milhão e quinhentos e quatro mil reais), cuja despesa correrá por conta do P.T. nº 1500.041310001.2064; C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, sendo empenhado a conta do presente exercício financeiro o valor estimativo de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 121036, datada de 30.11.2012, sendo que para o próximo exercício financeiro, se necessário, será emitido empenho suplementar. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES** - As penalidades previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 serão aplicadas de acordo com a Lei Municipal nº 1.904 de 27 de março de 1996, da seguinte forma: 1) Atraso injustificado ou paralisação dos serviços, multa de 2% (dois por cento) ao dia

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

TERMO Nº 265/12

Fls. 4

sobre o valor do CONTRATO; 2) Pela má execução dos serviços, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor fatura/mês; 3) Pelo não atendimento ao item 1.5 do Edital quanto a freqüência de horário, tiragem e distribuição do jornal em bancas de todos os bairros de Niterói, multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato; 4) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos itens acima, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor das multas, quando aplicada, deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Niterói, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo para isso a Prefeitura descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente da aplicação das multas, a **CONTRATADA** ficará sujeito a outras sanções como: I - Advertência (por escrito); II - Multa contratual; III - Rescisão do contrato; IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói Direta, Indireta, Fundacional e Empresas Públicas Municipais. **OITAVA: DA RESCISÃO** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que haja comunicação expressa e formal com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Independentemente da faculdade de rescisão amigável do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente nos casos previstos no Art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** não fará jus à indenização de qualquer espécie, salvo o pagamento a que tenha direito pela prestação dos serviços já executados. **NONA: DO REAJUSTE** - Considerando o prazo previsto na Cláusula Quinta, o valor de que trata a Cláusula Terceira, somente poderá ser reajustado após decorrido um período de 12 (doze) meses, desde que haja prorrogação de prazo contratual, sempre na forma da Lei. **DÉCIMA: DA PUBLICIDADE** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, será remetida cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. **DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI FEDERAL Nº 9.854/99** - Passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, em atendimento à Lei Federal nº 9.854/99 e ao disposto na Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII, declaração da **CONTRATADA** de que não possui em seu quadro de trabalhadores, menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em

PREFEITURA DE NITERÓI

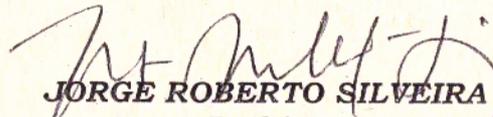
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

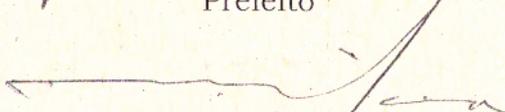
PGM/PPTC
REGISTRADO

TERMO Nº 265/12

Fls. 5

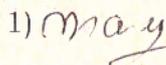
qualquer trabalho, menores de quatorze (14) anos, salvo na condição de aprendiz. **DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO** - O **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento aos seus órgãos de controle interno, que por sua vez o encaminharão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **DÉCIMA TERCEIRA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO** - Em face do estabelecido neste CONTRATO não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender aos serviços contratados. **DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO** - Este TERMO DE CONTRATO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**. **DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas à execução do presente **CONTRATO** serão solucionados através de consultas e mútuos entendimento entre as partes, formuladas por escrito, assinando-se **TERMO ADITIVO** sempre que necessário, e as divergências que surgirem na execução do presente ajuste que não puderem ser dirimidas, serão resolvidas pelo Judiciário; ficando por essa razão, eleito o Foro desta Cidade, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e obrigadas, assinam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e formã, para um único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. **NITERÓI, 01 DE DEZEMBRO DE 2012.**

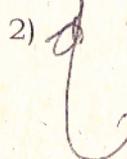

JORGE ROBERTO SILVEIRA
Prefeito


MICHEL SALIM SAAD
Secretário Municipal de Governo

JOURDAN NORTON WELLINGTON DE BARROS AMORA
Sócio da Editora Esquema LTDA.

Testemunhas:

1) 

2) 

PREFEITURA DE NITERÓI

PGM / PDTC
REGISTRADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 265/2012

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 265/2012.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Governo, e a Editora Esquema Ltda.

OBJETO: Contratação de da prestação de serviço de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal direta e indireta

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.504.000,00 (hum milhão quinhentos e quatro mil reais)

VERBA: P.T. nº 1500.04.131.0001.2064; C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 121036, de 30.11.12.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Processo nº 020/2410/2012.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2012.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 27 de dezembro de 2012.

À Secretaria de Governo rogando publicação.

Bruno Silva Nery
Procurador Geral

ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA
Procuradora do Município
Mat. 239.953-9

PUBLICADO
Em, 28 de dezembro de 2012
No A Tribuna Pág. 08